



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.831, DE 20 DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo de Escoteiros Ventos do Norte e a conceder subvenção social à referida entidade no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

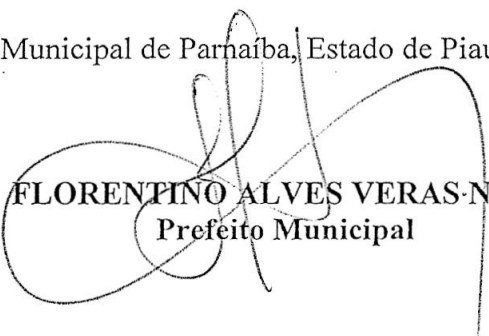
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Escoteiros Ventos do Norte**, inscrito no CNPJ de n.º 08.735.496/0001-53, e a conceder subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à referida entidade.

Art. 2º. Fica atendido ao disposto nos termos do artigo 41 da Lei n.º 2.702, de 28 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013), revisada pela Lei n.º 2.712, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta do órgão 3000 (Secretaria da Gestão), da unidade orçamentária 3008 (Superintendência de Cultura), da ação orçamentária 28.846.0056.0015 (Subvenção Social a Entidades de Caráter Cultural), do elemento de despesa 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) e da fonte de recurso 100 (Recursos Próprios).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 20 de dezembro de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS-NETO
Prefeito Municipal